



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 263 ^a
Decisão da CEMQGM	Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas nº 210/2016	
Referência	Processo nº 1035337/2015	
Interessado	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS SA	

EMENTA: Aprova o parecer de que trata o Processo Nº 1035337/2015, que versa sobre Auto de Infração (300011480/2015).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 263^a, apreciando o Processo nº 1035337/2015, que trata sobre Auto de Infração (300011480/2015) contra a Pessoa Jurídica **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS SA**, lavrado em 25/03/2015, com (AR) aviso de recebimento de 10/04/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixar de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, em face do serviço de instalação de 03 (três) tanques de gás, conforme ordem de serviço e nota fiscal 127.252, para o Condomínio Holandas Garden Place e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.456 de 1977; **considerando** que o interessado eliminou o fato gerador da infração fora do prazo, conforme ART PB20150016069; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita intempestiva para análise desta Câmara Especializada, onde reconhece a falha na não emissão da ART em razão da troca de fornecedores e que o mesmo já foi solucionado, entretanto mesmo com a eliminação do fato gerador da infração, uma infração foi cometida, e diante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, estiveram presentes os Conselheiros: Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges e Iure Borges de Moura Aquino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2016.

Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)